



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco Ferreira de Farias

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Ferreira de Farias, em Tejuçuoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e autoriza, ainda, Fábio Cruz Mesquita a exercer a função de diretor, enquanto permanecer no cargo comissionado.

RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim

SPU N° 02265343-0

PARECER: 0299/2005

APROVADO: 25.05.2005

I – RELATÓRIO

Fábio Cruz Mesquita, diretor da Escola de Ensino Fundamental Francisco Ferreira de Farias, situada em Açude, no município de Tejuçuoca, mediante processo nº 02265343-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção da referida escola.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto nº 06/2000.

O corpo docente é composto por 55,55% são habilitados e 44,45% autorizados.

Quanto ao pedido de autorização para direção, o interessado apresenta declaração de carência de administrador escolar expedida pelo 9º CREDE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei nº 9.394/96 e na Resoluções nºs 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

O processo vem instruído pela seguinte documentação:

- requerimento;
- habilitações do diretor, secretária e professores;
- alvará de funcionamento;
- planta baixa;
- projeto pedagógico;
- mapa curricular;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- fotografias das dependências da escola.

Cont. Par/nº 0299/2005

III – VOTO DO RELATOR

O voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Ferreira de Farias, de Tejuçuoca, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e pela autorização para que Fábio Cruz Mesquita exerça a função de diretor, enquanto perdurar a nomeação comissionada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC